

**JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DE MACHEDE**

**EDITAL n.º 1**

**HASTA PÚBLICA PARA EXTRACÇÃO E VENDA DE CORTIÇA AMADIA EM ÁRVORE**

A Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, deliberou, em reunião extraordinária de 15/05/2020 e no exercício da competência prevista na alínea kk), do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro), tornar público que no próximo dia 01/06/2020, pelas 18 horas, terá lugar, nas instalações da referida Junta de Freguesia, sitas no Largo Manuel José Nico, n.º. 1, em São Miguel de Machede, a abertura de propostas da hasta pública para extração e venda de cortiça amadia em árvore, cujas regras são as constantes dos pontos seguintes:

**1. OBJECTO DA HASTA PÚBLICA**

A presente hasta pública tem por objeto a alienação de cortiça amadia, a ser extraída no corrente ano de dois mil e vinte, na seguinte propriedade da freguesia: Monte da Comichosa – Prédio rustico n.º 151 – secção I

**2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE**

A entidade Pública alienante é a Freguesia de S. Miguel de Machede, com sede no Largo Manuel José Nico, n.º. 1, em São Miguel de Machede, com o telefone 266 987 186 e o endereço eletrónico [juntafregsmm@gmail.com](mailto:juntafregsmm@gmail.com)

**3. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA**

A entidade que preside à hasta pública é a Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, que se constitui para este efeito em Comissão da Hasta Pública.

**4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE A HASTA PÚBLICA**

4.1. Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas a contar da publicitação do Edital, solicitar por escrito àquela Comissão, para o endereço indicado no ponto 2., os esclarecimentos que entender por necessários;

4.2. Todos os esclarecimentos solicitados, serão prestados ao respetivo requerente, até ao segundo terço do prazo para entrega das propostas.

**5. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS**

5.1. Qualquer interessado poderá examinar os bens, durante o período que decorre entre a publicação do presente Edital e a data limite para apresentação de propostas.

5.2. Para efeitos do disposto no número anterior deverão os interessados, até 24 horas antes da data de visita, solicitar o pré-agendamento através dos contactos da Junta, caso o considerem necessário (266 987 186 / 964 398 225).

**6. VALOR BASE DA PROPOSTA E VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

O valor base da proposta é fixado em €2000 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que a licitação se iniciará a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas

**7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

## **8. ENTREGA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no serviço de expediente da Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, até às 16 horas do dia 29/05/2020.

## **9. LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO**

O ato público realizar-se-á às 18 horas do dia 01/06/2020, na Sede da Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede.

## **10. TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO**

10.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas no serviço de expediente desta Freguesia.

10.2. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas” dos candidatos admitidos, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão.

10.3. De imediato é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

10.4. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes para o efeito;

10.5. O valor do lance mínimo é fixado em € 50,00 (cinquenta euros);

10.6. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado, e este não for coberto.

## **11. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

11.1. Encerrada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado, ou no caso de não haver licitação, a adjudicação provisória será feita ao concorrente que tiver apresentado o valor mais elevado por proposta em carta fechada.

11.2. No ato público, o adjudicatário provisório procederá ao pagamento da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

11.3 O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado no número anterior tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, adjudicando-se provisoriamente sob as mesmas condições a quem tenha apresentado o segundo valor mais elevado, e assim sucessivamente.

## **12. NÃO ADJUDICAÇÃO**

12.1 Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídos;
- c) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da hasta pública, o justifiquem.

12.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

### **13. REGRAS DA EXTRACÇÃO DA CORTIÇA**

13.1. Todas as árvores com cortiça em idade de extração deverão ser descortçadas, exceto em casos em que a cortiça "não dê", ou seja, nos casos em que a cortiça não esteja suficientemente descolada do entrecasco por forma a que seja possível a despela sem ferir ou remover partes do último.

13.2. Os encargos com as licenças, seguros legais de extração, armazenamento e transporte da cortiça vendida, serão da responsabilidade do adjudicatário.

13.3. Previamente ao início da extração da cortiça, o adjudicatário deve apresentar o comprovativo das apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.

13.4. É da inteira responsabilidade do adjudicatário suportar os custos com a limpeza do terreno, de modo a permitir o acesso às árvores e a retirada da cortiça, bem como deixar o terreno limpo de eventuais resíduos da extração, devendo remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos, equipamento e tudo o mais que tenha servido para a sua extração até quinze dias após a conclusão dos trabalhos.

13.5. É da inteira responsabilidade do adjudicatário a inscrição do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, devendo a referida inscrição ser efetuada com tinta branca indelével.

13.6. Na execução dos trabalhos de extração da cortiça, o adjudicatário cumprirá o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.

13.7. O início dos trabalhos deverá ser comunicado pelo adjudicatário à Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.8. No final dos trabalhos o adjudicatário deverá informar a Junta de Freguesia de S. Miguel de Machede, de qual a quantidade total de cortiça extraída.

O Presidente da Junta de Freguesia



(Luís Miguel Caeiro Nico Ramalho)